PROCESSO Nº 020/2015
PREGÃO Nº 011/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/15
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 15:40 horas.
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, localizada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 011/2015, Processo nº 020/2015 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes "1 – PROPOSTA" e "2 – HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, SP, **realizando-se no dia 30 de julho de 2015, às 15:40 horas para o inicio do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 16:00 horas o inicio da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4636/15, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 4637/15, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 – DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Shows Pirotécnicos nos eventos a serem realizados em datas comemorativas especiais do município e aquisição de fogos de artifícios para inaugurações e eventos esportivos da cidade de Pedranópolis, conforme Anexo I.

01.2 – O objeto desta licitação poderá sofrer alterações quantitativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, para mais ou para menos, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto em lei.

01.3 – Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.4 – Cada empresa participante **DEVERÁ** apresentar cotação para os lotes em concordância com as especificações do Anexo I.

01.5 – Deveremos ser respeitadas a numeração dos itens/lotes, unidades e especificações mínimas do Anexo, bem como, deverá ser indicada a **MARCA** (se houver) de cada produto cotado.

01.6 – Os produtos que compõem os lotes em referência deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

02 – DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoa Jurídica) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

02.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

02.2.1 – Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP;

02.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

02.2.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País e empresas associadas em forma de consórcio;

02.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

02.2.5 – Empresas que não possuírem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

02.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

02.4 – Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL de enquadramento como ME, MEI ou EPP, conforme

a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou Ficha cadastral da sede da licitante.

02.5 – O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME, MEI ou EPP**, e não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, aplicáveis ao presente certame.

02.6 – A não entrega da Comprovação de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual – MEI, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Aberta à fase de credenciamento dos eventuais participantes deste certame, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope "documentação", os documentos apresentados no credenciamento.

a) tratando-se de representante legal, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**,** acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **O credenciamento não é obrigatório,** podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais (formulação de lances, interposição de recursos, por exemplo), desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.

b.1) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que está apresentando na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope 02 - **"HABILITAÇÃO",** toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei, conforme Modelo, em anexo.

d) Em se tratando de ME, MEI e EPP deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detém tal condição, para que possam ser contempladas pelos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/2.006 e 147/2014.

e) Envelopes "01 Proposta" e "02 Habilitação".

03.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

03.3 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, **na impossibilidade da formulação de lances** após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

03.4 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

03.5 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

04.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior **poderá ser apresentada fora** dos Envelopes números 01 e 02, no momento do credenciamento.

04.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
Pregão nº 11/15
Processo nº 20/15
Nome da empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão nº 11/15
Processo nº 20/15
Nome da empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....

04.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

05.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do lote e seus elementos, constando: marca, tipo, qualidade, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante;

e) preço unitário e total de cada elemento e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias da entrada do documento fiscal na Contabilidade/Tesouraria, conforme item 11 deste Edital;

g) prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: conforme item 09 deste Edital;

h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

05.2 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o início da etapa de lances.

05.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

06.1 – O Envelope nº 02 de cada empresa proponente deverá conter os documentos a seguir relacionados, **sob pena de inabilitação:**

Da Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste item 6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação de regularidade;

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

OBS.:- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial à exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

Da Qualificação Econômica Financeira.

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

Outras Comprovações.

a) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Comprovação de aptidão de desempenho anterior mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

c) Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de bombeiros em nome da empresa licitante;

d) Alvará expedido pela Prefeitura Municipal para comércio de fogos de artifício em nome da empresa licitante;

e) Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil para a execução de show Pirotécnico e transporte de fogos de artifício;

f) Comprovação de possuir um responsável técnico que possua certificado de habilitação "Carteira Blaster" (cabo pirotécnico), expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado.

06.2 – As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames desta Prefeitura, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006 e 147/2014), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

06.2.1 – Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte,** no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização dar-se-á no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

06.2.2 – Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei 147/2014.

OBS.:- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial à exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

07.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de

habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

07.3 – Iniciada a abertura do envelope "1 – Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

07.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

07.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

07.6 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

07.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

07.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

07.9 – Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

07.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

07.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

07.12.1 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.

07.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

07.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

07.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

07.16 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

07.16.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

07.16.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.17.

07.16.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

07.16.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 07.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

07.16.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

07.16.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

07.17 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.18 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07.19 – Somente aí serão abertos os envelopes “habilitação” das empresas previamente selecionadas para o lote.

07.20 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

07.21 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

07.22 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

07.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos lotes para os quais apresentou a melhor proposta.

07.24 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

07.24.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

07.25 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

08 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

08.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

08.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do

certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

08.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

08.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.6 – A adjudicação será feita por LOTE.

08.7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

09 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DO OBJETO

09.1 – Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE,** de acordo com a necessidade da Administração, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de seu recebimento.

09.2 – O pedido será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

09.3 – O desatendimento dos prazos estabelecidos implicará em multa de 10% (dez por cento); os valores serão calculados sob o montante adjudicado e homologado em favor da licitante.

09.4 – A entrega deverá ser efetuada por conta e risco da licitante vencedora, em Pedranópolis/SP, nos locais determinados pela Prefeitura, ocorrendo às suas expensas todas as despesas atinentes.

09.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **o presente contrato vigerá a partir de sua assinatura, até 15 de janeiro de 2016 ou até a entrega total dos produtos licitados.**

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega no local indicado no subitem 9.4. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

10.1.1 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 – Os produtos serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, fabricante e embalagem, especificados na proposta apresentada e neste Edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

10.1.3 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

10.1.4 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal/Serviços respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho do Documento Fiscal na Contabilidade Pública.

11.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA.

12.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ-CONTRATUAL.

12.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela poderão ser aplicadas a critério da Administração as seguintes penalidades:

a) Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote vencedor da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

12.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de

idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:

1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3) Apresentar documentação falsa;

4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5) Não mantiver a proposta;

6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7) Comportar-se de modo inidôneo;

8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - À Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO BEM ADJUDICADO.

12.3.1 A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) **Advertência escrita/Notificação Escrita**, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

b) **Multa na ordem de 1% (um por cento),** por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

12.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

12.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma legal;

12.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

12.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper, suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2015, consignada a saber:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.06.00 – Setor de Cultura, Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13.392.0007.2060 – Eventos Festivos e Comemorativos

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.06.00 – Setor de Cultura, Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.392.0007.2060 – Eventos Festivos e Comemorativos

14 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1 – Os preços permanecem fixos e irreajustáveis.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato cuja respectiva Minuta do Futuro Contrato segue anexo.

16.2 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer na Seção de Licitações da Prefeitura, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, nesta, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova Sessão Pública do Pregão, com vistas à celebração da Contratação, **sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.**

16.4 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de S Paulo.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

17.5 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.5.1 – O que se refere o item 17.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

17.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 – Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Descrição do produto;

- **Anexo II** - Minuta do futuro contrato;

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP.

Pedranópolis, SP, 17 de julho de 2015.

BELIZÁRIO RIBEIRO DONATO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
PREGÃO Nº 11/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS, CONFORME ANEXO ABAIXO.

Especificação e quantidades de fogos a serem utilizados nos shows pirotécnicos e inaugurações e eventos

EVENTOS:
1) PADROEIRO COM JESUS DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS.
2) REVEILLON 2015/2016 DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS
3) INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS

1) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Lote 01.
EVENTO: PADROEIRO BOM JESUS – PEDRANÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Girandola 468	PÇ	10		
02	Tubos 108 cores	KIT	02		
03	Morteiro 4”	PÇ	10		
04	Morteiro 5”	PÇ	10		
05	Morteiro 6”	PÇ	08		
06	Tota 90 TW	PÇ	04		
07	Girandola Cores	PÇ	05		
08	Treme Terra	DZ	04		
TOTAL R$					

Lote 02.
EVENTO: REVEILLON 2015/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Girandola 468	PÇ	15		
02	Tubos 108 cores	KIT	04		
03	Morteiro 4”	PÇ	15		
04	Morteiro 5”	PÇ	15		

05	Morteiro 6”	PÇ	10		
06	Tota 90 TW	PÇ	06		
07	Girandola Cores	PÇ	05		
08	Treme Terra	DZ	04		
TOTAL R$					

2) OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

Lote 03.
EVENTO: INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Girandola 468	PÇ	30		
02	Foguete 12x1	CX	100		
03	Treme terra	DZ	10		
TOTAL R$					

- A contratada deverá adotar as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes;

-São de responsabilidade da Contratada o armazenamento dos materiais, transporte, instalações e desinstalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia;

-A contratada deverá fornecer os materiais e executar a montagem do show pirotécnico nos dias e locais indicados pela contratante;

-No preço ofertado estão inclusos todos os materiais e montagens, com as despesas com transporte, mão-de-obra, impostos, taxas, licença e outras incidentes direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste edital.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 20/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/15

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM DATAS COMEMORATIVAS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO E AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA INAUGURAÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pedranópolis e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de shows pirotécnicos nos eventos a serem realizados em datas comemorativas especiais do município e aquisição de fogos de artifícios para inaugurações e eventos esportivos da cidade de Pedranópolis.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, com sede no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, à Rua João Gonçalves Leite, 510, centro, inscrita no CNPJ/MF com n° 63.863.999/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Senhor BELIZÁRIO RIBEIRO DONATO, brasileiro, domiciliado e residente na Rua Valdomiro de Souza, 33, Centro - Pedranópolis – SP, portador do RG 6.830.636 SSP/SP, CPF 488.680.358-04, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e (Empresa) XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 11/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015** efetuará a realização de shows pirotécnicos, com o fornecimento dos fogos de artifício, e fornecimento

somente de fogos de artifício em Pedranópolis, conforme as especificações do Edital e Anexo I correspondente, pelo regime de empreitada por preço do lote.
I – Os eventos serão realizados nas datas previamente marcadas pela **CONTRATANTE,** de acordo com o calendário anual de festividades do município. O Evento PADROEIRO BOM JESUS DA CIDADE DE PEDRANÓPOLIS com início as 21:00 horas do dia 06/08/15; o REVEILLON com início às 00:00 horas do dia 01 de janeiro de 2016.
II – Os fogos para os eventos de inaugurações e eventos esportivos serão parcelados conforme a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no referente processo, o valor global do presente contrato é de R$ ..... (.....).
2.1. - As faturas serão emitidas após a conclusão de cada evento, sendo que será efetuado o pagamento pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após seu empenho, impreterivelmente mediante crédito em conta corrente da empresa ou na tesouraria da Prefeitura.
2.2 - Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração, em obediência às requisições emitidas pelo setor competente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco dias) após a emissão da O.S do setor competente, contados de seu recebimento.
2.3 - O fornecimento em tela se dará até 05 (cinco) dias após o pedido de solicitação do setor competente da **CONTRATADA**, sendo que o descumprimento deste prazo provocará multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) por dia de atraso, valendo-se a **CONTRATANTE** para cálculo da multa, o valor global do presente contrato.
2.4 - Os materiais serão fornecidos em concordância ao disposto nesta Cláusula, devendo serem entregues/instalados e todo o acontecimento dos eventos por conta e risco da **CONTRATADA,** nos locais e horários designados pelas Secretarias Competentes na pessoa de seus representantes, em Pedranópolis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
2.5 - O pedido de solicitação será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
2.6 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação a entrega, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes com a aplicação deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2015: a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.06.00 – Setor de Cultura, Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo
13.392.0007.2060 – Eventos Festivos e Comemorativos

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unid: 02.06.00 – Setor de Cultura, Esporte e Lazer
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
13.392.0007.2060 – Eventos Festivos e Comemorativos

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar a prestação de serviços em tela, obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Prefeitura, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços fornecidos, garantindo a execução nos padrões autorizados pela Legislação Nacional Específica atinente e técnico especializado (blaster devidamente autorizado pelos órgãos competentes), deverá apresentar alvará do Corpo de Bombeiros junto à nota fiscal.

II - Manter os empregados necessários cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, solidária ou subsidiariamente. A empresa ficará responsável pelo cercamento com fita zebrada, arame liso com estacamento de 5m em 5m e placas indicativas de perigo na área de queima de fogos.

III - Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do transporte e da montagem dos fogos de artifícios que serão utilizados nos shows pirotécnicos que são objeto deste contrato, responsabilizando-se ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo 05 (cinco) dias, contadas da notificação administrativa emitida à **CONTRATADA,** sob pena de multa no valor de 10% sobre o valor do contrato.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI – A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E MULTA.

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
2. Não mantiver a proposta;
3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
A **CONTRATADA** obriga-se a atender o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:
I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos.
II - Manter os empregados necessários cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.
III - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.
IV - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
V - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas neste instrumento.
VI - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.
VII - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato, e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de cancelar (rescindir) ou interromper (suspender) o presente contrato sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**
IX - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte. Podendo sua duração ser estendida ou aditada consoante aos ditames da lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
A Contratante obriga-se a:
8.1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
8.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.
8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
Os preços constantes no presente contrato permaneceram fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA.
Este pacto terá vigência iniciada na data da assinatura, vigendo até o dia 15 de janeiro de 2016, ou com a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Fernandópolis - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Pedranópolis, SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

_____
José Roberto Martins
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF Nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 11/15 – Processo nº 20/15, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

<u>Obs:</u> este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 11/15 – Processo nº 20/15, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/15 – Processo nº 20/15, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope "2", toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

_____

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG)

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/15 – Processo nº 20/15, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/15 – Processo nº 20/15, promovido pela Prefeitura do Município de Pedranópolis, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/15

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página www.pedranopolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ___ de _____ de 2015.

_____

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Pedranópolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3838-1101.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedranópolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.